

PORTRARIA Nº 36 DE 22 DE JANEIRO DE 1992 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 23/01/1992)

Esta Portaria foi editada para regular os fatos geradores ocorridos no ano base de 1991.

Revogada pela Portaria nº 30/93.

Dispõe sobre a entrega da Declaração de Movimento Econômico - DME.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 9º, do art. 398 do RICMS aprovado pelo Decreto nº 2.460/89, de 07 de junho de 1989,

RESOLVE

Art. 1º As microempresas inscritas no Cadastro Simplificado do ICMS - CASIM, deverão entregar a Declaração de Movimento Econômico - DME, exercício de 1992, ano-base 1991, na repartição fazendária do seu domicílio fiscal, nos seguintes prazos, segundo o algarismo final de inscrição do estabelecimento:

I - inscrição terminada em 0 e 1: até 16 de março deste,

II - inscrição terminada em 2 e 3: até 17 de março deste,

III - inscrição terminada em 4 e 5: até 18 de março deste,

IV - inscrição terminada em 6 e 7: até 19 de março deste,

V - inscrição terminada em 8 e 9: até 20 de março deste.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODOLPHO TOURINHO

Secretário